



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUACU

PREGÃO ELETRÔNICO

01/2024

CONTRATANTE
(158153)

OBJETO - Aquisição de materiais para Implementação do Centro de Cultura Corporal e de Materiais Esportivos para os Campus do

Instituto Federal de Goiás - IFG
[registro de preços]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 4.228.644,17

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/08/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

- [1. DO OBJETO 3](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO 12](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 17](#)
- [11. DOS RECURSOS 18](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21](#)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº. 23377.000688/2023-50)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio do Câmpus Uruaçu, sediado(a) Rua Formosa, qd 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu (GO), CEP: 76.400-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais para Implementação do Centro de Cultura Corporal e de Materiais Esportivos para Uruaçu e demais Campus do Instituto Federal de Goiás - IFG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. *Para os itens 1 a 79, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*
 1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
7. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção

- que lhe foi imposta;
5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;
 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
8. O impedimento de que trata o item [3.7.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.7.2](#) e [3.7.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 11. O disposto nos itens [3.7.2](#) e [3.7.3](#), não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
 13. A vedação de que trata o item [3.7.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6. A falsidade da declaração de que trata os itens [4.4](#), ou [4.6](#), sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. *valor unitário e total do item;*
 2. *Marca;*
 3. *Fabricante;*
 4. **Quantidade cotada.**
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. **O licitante não poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de

valores.

15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo*
 1. ...
 2. ...
 2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [3.5.1](#) e [4.6](#) deste edital.
2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da data de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia
5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.13.1](#).
16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifg.edu.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 5. fraudar a licitação
 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens [12.1.1.](#), [12.1.2.](#) e [12.1.3.](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens [12.1.4.](#), [12.1.5.](#), [12.1.6.](#), [12.1.7.](#) e [12.1.8.](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [12.1.1.](#), [12.1.2.](#) e [12.1.3.](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações

dispostas nos itens [12.1.4](#), [12.1.5](#), [12.1.6](#), [12.1.7](#), e [12.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [12.1.1](#), [12.1.2](#) e [12.1.3](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [12.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.urucu@ifg.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Formosa, Quadras 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana CEP 76.400-000, Uruçu (GO), seção Contratos e Aquisições.
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ifg.edu.br].
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I - Termo de Referência
 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Uruaçu, 30 de julho de 2024

(assinado eletronicamente)

Cleidiane Aparecida de Jesus Melo Souza
Pregoeira – IFG Câmpus Uruaçu

(assinado eletronicamente)

Tatiana Valença Teixeira
Gerente de Administração – IFG Câmpus Uruaçu

(assinado eletronicamente)

Andréia Alves do Prado
Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG
Portaria nº 1681 de 8 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)

DIEGO SILVA XAVIER
Pró-Reitor de Administração

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, com sede na XXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXX, XXXXXX, nomeado pela Portaria XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXm publicada no DOU de XX/XX/XXXX, processo administrativo nº XXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **materiais para Implementação do Centro de Cultura Corporal e de Materiais Esportivos para a Reitoria e Campus do Instituto Federal de Goiás - IFG**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo e no Edital de Licitação nº., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas

na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.4. Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no

PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia/ julho de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Goiânia- GO, 30 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A)** - CD2 - REI-PROAD, em 31/07/2024 10:53:53.
- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL** - CD2 - CP-URUACU, em 31/07/2024 09:39:14.
- **Tatiana Valença Teixeira Jordao, GERENTE** - CD4 - URU-GA, em 31/07/2024 09:33:26.
- **Cleidiane Aparecida de Jesus Melo Souza, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 31/07/2024 09:32:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545967
Código de Autenticação: d8b90e09ac



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, None, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8160 (ramal: 8160)



Processo Administrativo nº 23377.000688/2023-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de materiais para Implementação do Centro de Cultura Corporal e de Materiais Esportivos para os Campus do Instituto Federal de Goiás - IFG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Agasalho, tecido de tactell, na cor azul marinho com banco - COTA ME/EPP	445802	Unid.	297	R\$ 268,75	R\$ 79.818,75
2	Antenas (PAR) de vôlei - COTA ME/EPP	260053	Par	51	R\$ 160,04	R\$ 8.162,04
3	Apito profissional - COTA ME/EPP	263897	Unid.	164	R\$ 42,06	R\$ 6.897,84
4	Bastão de alumínio para atletismo - COTA ME/EPP	237593	kit c/ 8 unid.	78	R\$ 244,44	R\$ 19.066,32
5	Bola de basquete oficial masculino - COTA ME/EPP	288036	Unid.	99	R\$ 805,00	R\$ 79.695,00
6	Bola de basquete oficial feminino - COTA ME/EPP	305578	Unid.	104	R\$ 768,33	R\$ 79.906,32
7	Bola oficial frescobol - COTA ME/EPP	450261	kit c/ 3 bolas	61	R\$ 53,99	R\$ 3.293,39
8	Bola de borracho nº 12 - COTA ME/EPP	478447	Unid.	172	R\$ 59,46	R\$ 10.227,12
9	Bola oficial de futsal - COTA ME/EPP	442687	Unid.	198	R\$ 401,30	R\$ 79.457,40
10	Bola de tênis de mesa - COTA ME/EPP	464733	kit c/ 6 bolas	174	R\$ 9,76	R\$ 1.698,24
11	Bola de vôlei de areia/ Praia - COTA ME/EPP	258983	Unid.	116	R\$ 313,30	R\$ 36.342,80
12	Bola oficial de voleibol Pro 8.0 - COTA ME/EPP	304914	Unid.	153	R\$ 522,00	R\$ 79.866,00
13	Bola oficial handebol feminino H2L - COTA ME/EPP	305427	Unid.	169	R\$ 351,47	R\$ 59.398,43
14	Bola oficial handebol H3L - COTA ME/EPP	305430	Unid.	171	R\$ 386,63	R\$ 66.113,73
15	Bola oficial de futebol de campo - COTA ME/EPP	601032	Unid.	76	R\$ 367,39	R\$ 27.921,64
16	Bola oficial de futebol Society Pro - COTA ME/EPP	451678	Unid.	90	R\$ 323,80	R\$ 29.142,00
17	Bola oficial de futevôlei - COTA ME/EPP	450238	Unid.	78	R\$ 514,35	R\$ 40.119,30
18	Bolsa de massagem Térmica para futebol - COTA ME/EPP	444176	Unid.	59	R\$ 315,29	R\$ 18.602,11
19	Bolsa, tipo saco fardamento esportivo - COTA ME/EPP	240870	Unid.	245	R\$ 276,90	R\$ 67.840,50
20	Bolsa quadrada para transporte de bola - COTA ME/EPP	240860	Unid.	89	R\$ 196,01	R\$ 17.444,89
21	Bomba, de encher bola dupla ação em PVC - COTA ME/EPP	480265	Unid.	105	R\$ 85,48	R\$ 8.975,40
22	Braçadeira elástica de capitão, diversas cores - COTA ME/EPP	450308	Unid.	243	R\$ 53,72	R\$ 13.053,96
23	Caixa Térmica, capacidade 34l -	285574	Unid.	64	R\$ 259,98	R\$ 97.875,20

	COTA ME/EPP					
24	Cartão para árbitro - COTA ME/EPP	602656	kit	81	R\$ 57,16	R\$ 4.629,96
25	Colchão Octogonal COTA ME/EPP	480228	Unid.	52	R\$ 1.529,30	R\$ 79.523,60
26	Colchão para salto em altura - COTA ME/EPP	486243	Unid.	30	R\$ 2.632,67	R\$ 78.980,10
27	Colchão rampa-plano inclinado - COTA ME/EPP	486243	Unid.	33	R\$ 2.416,00	R\$ 79.728,00
28	Colchão redondo tipo queijo – rampazo (100x100x050cm) - COTA ME/EPP	480228	Unid.	26	R\$ 3.030,77	R\$ 78.800,02
29	Cone flexível esportivo em PVC - COTA ME/EPP	464862	Unid.	278	R\$ 12,79	R\$ 3.555,62
30	Cones de sinalização, tipo chapéu chinês - COTA ME/EPP	460740	Unid.	270	R\$ 45,43	R\$ 12.266,10
31	Cronômetro - COTA ME/EPP	308740	Unid.	70	R\$ 199,96	R\$ 13.997,20
32	Cones médio, em PVC - COTA ME/EPP	477902	Unid.	161	R\$ 178,89	R\$ 28.801,29
33	Disco de atletismo, aço inox/fibra de vidro; peso 1 kg - COTA ME/EPP	604824	Unid.	62	R\$ 246,48	R\$ 15.281,76
34	Disco de atletismo, aço inox/fibra de vidro; peso 1,75 kg - COTA ME/EPP	604823	Unid.	60	R\$ 401,48	R\$24.088,80
35	Fita de demarcação - COTA ME/EPP	433198	Unid.	78	R\$ 199,30	R\$15.545,40
36	Frisbee disco voador para competição ultimate - COTA ME/EPP	602972	Unid.	418	R\$ 44,50	R\$ 18.601,00
37	Jogo de uniforme atletismo, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul e vermelho - COTA ME/EPP	444685	Jogo	53	R\$ 856,36	R\$ 45.387,08
38	Jogo de uniforme basquetebol feminino, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul, vermelho e branco - COTA ME/EPP	602239	Jogo	48	R\$ 973,60	R\$ 46.732,80
39	Jogo de uniforme basquetebol masculino, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul, vermelho e branco - COTA ME/EPP	602239	Jogo	49	R\$ 966,67	R\$ 47.366,83
40	Jogo de colete, tecido dupla face - COTA ME/EPP	469181	Jogo	205	R\$ 308,05	R\$ 63.150,25
41	Kit Badminton – Peteca (par de Raquet, Redes de badminton, Tamanho Oficial (8,00 x 1,00), Saco para Raquete). - COTA ME/EPP	457603	kit	66	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00
42	Kit Barreiras de salto, com altura regulável - COTA ME/EPP	467076	kit	56	R\$ 678,82	R\$ 38.013,92
43	Kit com 3 bolas de tênis de campo - COTA ME/EPP	450270	kit	60	R\$ 86,70	R\$ 5.202,00
44	Kit Squeeze com cesta porta garrafas - COTA ME/EPP	201193	kit	219	R\$ 174,89	R\$ 38.300,91
45	Kit Slackline - COTA ME/EPP	603186	kit	44	R\$ 1.812,80	R\$ 79.763,20
46	Luva goleiro futsal - COTA ME/EPP	302956	Par	88	R\$ 115,00	R\$ 10.120,00
47	Medalha Bronze - COTA ME/EPP	222432	Unid.	655	R\$ 8,02	R\$ 5.253,10
48	Medalha Prata -	222422	Unid.	655	R\$ 19,33	R\$

	COTA ME/EPP					12.661,15
49	Medalha Ouro - COTA ME/EPP	357438	Unid.	655	R\$ 31,57	R\$ 20.678,35
50	Mini trave de aço carbono, golzinho de futebol - COTA ME/EPP	486719	Par	21	R\$ 722,41	R\$ 15.170,61
51	Miolo de Válvula em silicone para bolas - COTA ME/EPP	335433	kit	127	R\$ 17,67	R\$ 2.244,09
52	Par de Suporte para antena de vôlei oficial - COTA ME/EPP	450366	Par	51	R\$ 55,66	R\$ 2.838,66
53	Peso de atletismo 4Kg - COTA ME/EPP	134031	Unid.	51	R\$ 296,56	R\$ 15.124,56
54	Prancheta magnética de handebol - COTA ME/EPP	602897	Unid.	56	R\$ 317,89	R\$ 17.801,84
55	Prancheta magnética de voleibol - COTA ME/EPP	602897	Unid.	72	R\$ 134,72	R\$ 9.699,84
56	Prancheta magnética de futsal - COTA ME/EPP	602897	Unid.	70	R\$ 153,17	R\$ 10.721,90
57	Prancheta magnética de basquetebol - COTA ME/EPP	602897	Unid.	63	R\$ 134,89	R\$ 8.498,07
58	Prancheta Tática magnética para futebol - COTA ME/EPP	602897	Unid.	54	R\$ 134,75	R\$ 7.276,50
59	Sarrafo para salto em altura. 4 metros - COTA ME/EPP	388539	Unid.	42	R\$ 852,98	R\$ 35.825,16
60	Rede de tênis de mesa, com suporte - COTA ME/EPP	602799	kit	79	R\$ 180,67	R\$ 14.272,93
61	Cadeira regulável árbitro - COTA ME/EPP	602894	Unid.	34	R\$ 489,37	R\$ 16.638,58
62	Mesa para tênis de mesa - COTA ME/EPP	471688	Unid.	29	R\$ 2.740,01	R\$ 79.460,29
63	Raquete de tênis de mesa - COTA ME/EPP	238785	Unid.	180	R\$ 65,69	R\$ 11.824,20
64	Cronômetro 24 segundos para basquetebol - COTA ME/EPP	308740	Unid.	54	R\$ 205,96	R\$ 11.121,84
65	Carrinho em aço, com 4 rodízios de silicone, cesto único 160, com borda e cabo de proteção - COTA ME/EPP	251216	Unid.	32	R\$ 2.089,58	R\$ 66.866,56
66	Carro maca hospitalar - COTA ME/EPP	463247	Unid.	11	R\$ 3.077,90	R\$ 33.856,90
67	Cadeira de rodas, 130 kg - COTA ME/EPP	420062	Unid.	16	R\$ 2.361,00	R\$ 37.776,00
68	Par de postes de voleibol - COTA ME/EPP	251593	Par	22	R\$ 1.952,67	R\$ 42.958,74
69	Placar eletrônico para ginásio - COTA ME/EPP	478196	Unid.	13	R\$ 6.081,00	R\$ 79.053,00
70	Protetor para poste de voleibol - COTA ME/EPP	464880	Par	23	R\$ 750,66	R\$ 17.265,18
71	Estrutura de tabela de basquete oficial - COTA ME/EPP	603094	Par	2	R\$ 36.158,00	R\$ 72.316,00
72	Redes para voleibol - COTA ME/EPP	464762	Unid.	49	R\$ 591,53	R\$ 28.948,97
73	Redes para basquetebol - COTA ME/EPP	274322	Par	41	R\$ 46,31	R\$ 1.898,71
74	Redes para futsal - COTA ME/EPP	450354	Par	52	R\$ 336,60	R\$ 17.503,20
75	Traves de futsal - COTA ME/EPP	606406	Par	14	R\$ 2.973,00	R\$ 41.622,00
76	Redes de proteção - COTA ME/EPP	457626	Metros	75	R\$ 1.064,00	R\$ 79.800,00
77	Kit de som ambiente - COTA ME/EPP	268712	kit	20	R\$ 3.971,66	R\$ 79.433,20
78	Corda naval - COTA ME/EPP	263471	Unid.	200	R\$ 398,69	R\$ 79.738,00
79	Piso de borracha para Academia -	456248	Unid.	699	R\$ 114,30	R\$

	COTA ME/EPP					79.895,70
80	Agasalho, tecido de tactell, na cor azul marinho com branco	445802	Unid.	657	R\$ 268,75	R\$ 176.568,75
81	Bola de basquete oficial masculino	288036	Unid.	69	R\$ 805,00	R\$ 55.545,00
82	Bola de basquete oficial feminino	305578	Unid.	51	R\$ 768,33	R\$ 39.184,83
83	Bola oficial de futsal	442687	Unid.	82	R\$ 401,30	R\$ 32.906,60
84	Bola oficial de voleibol Pro 8.0	304914	Unid.	105	R\$ 522,00	R\$ 54.810,00
85	Colchão Octogonal	480228	Unid.	12	R\$ 1.529,30	R\$ 18.351,60
86	Colchão para salto em altura	486243	Unid.	17	R\$ 2.632,67	R\$ 44.755,39
87	Colchão rampa-plano inclinado	486243	Unid.	9	R\$ 2.416,00	R\$ 21.744,00
88	Colchão redondo tipo queijo – rampazo (100x100x050cm)	480228	Unid.	13	R\$ 3.030,77	R\$ 39.400,01
89	Kit Slackline	603186	kit	18	R\$ 1.812,80	R\$ 32.630,40
90	Placar eletrônico para ginásio	478196	Unid.	4	R\$ 6.081,00	R\$ 24.324,00
91	Estrutura de tabela de basquete oficial	603094	Par	18	R\$ 36.158,00	R\$ 650.844,00
92	Redes de proteção	457626	Metros	137	R\$ 1.064,00	R\$ 145.768,00
93	Corda naval	263471	Unid.	32	R\$ 398,69	R\$ 12.758,08
94	Piso de borracha para Academia	456248	Unid.	706	R\$ 114,30	R\$ 80.695,80
95	Mesa para tênis de mesa	471688	Unid.	14	R\$ 2.740,01	R\$ 38.360,14

1.1.1. Os itens 1 a 79 referem-se a Cota Reservada para ME/EPP, conforme Lei nº 123/2006 - Tratamento diferenciado a ME/EPP, (iii) cota de até 25% nas contratações de bens de natureza divisível com valor superior a R\$ 80.000,00.

1.1.2. Os itens 80 a 95 referem-se a participação de Ampla Concorrência. Correspondendo aos itens os valores superiores a R\$ 80.000,00. **Conforme ANEXO I e II**

1.1.3. A descrição técnica detalhada de cada item é a seguinte:

Item 1 - Agasalho

Tecido de tactell, na cor azul marinho com branco, forrado, sem capuz, mangas compridas, com zíper frontal, com impressões na frente (esquerda, parte superior, logo oficial do IFG-Campus Uruaçu medindo 10 cm x 8 cm) e nas costas (Escrita: IFG-Campus Uruaçu), medindo proporcionalmente 20 cm. Tamanhos P até XXG.

Item 2 - Antenas(PAR) de Vôlei

Oficial em Fibra de Vidro 1,80m com Suporte em Velcro.

Item 3 - Apito profissional

Confeccionado em plástico, material rígido, potência sonora de 120 decibéis.

Item 4 - Bastão de alumínio

Para atletismo similar ao modelo da marca Vinex. Modelo: Alumínio. Conjunto com 8 Unidades

Item 5 - Bola de basquete oficial masculina

Aprovada pela FIBA, oficial masculino, aprovada pela CBB (confederação Brasileira de Basquete), diâmetro de 75 a 78cm, peso: 600-650G, matrizada, cobertura de microfibra, com 8 matrizada, cobertura de microfibra, com 8 gomos, com a expressão oficial masculino em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. câmara: câmara airbilty. válvula slip system removível. protótipo comercial penalty pró 7.4 ou melhor qualidade.

Item 6 - Bola de basquete oficial feminina

Aprovada pela FIBA, oficial masculino, aprovada pela CBB (confederação Brasileira de Basquete), diâmetro de 72 a 74cm, peso: 510-565G, matrizada, cobertura de microfibra, com 8 matrizada, cobertura de microfibra, com 8 gomos, com a expressão oficial masculino em baixo relevo, logomarca da fiba em baixo relevo, logomarca da confederação brasileira de basquetebol. câmara: câmara airbilty. válvula slip system removível. protótipo comercial penalty pró 6.7 ou melhor qualidade.

Item 7 - Bola oficial de frescobol

Confeccionada em borracha. Peso aproximado 50 gramas, número 3; miolo oco, câmara de ar butil, circunferência 6 cm. Kit com c/ 3 bolas.

Item 8 - Bola de borracha nº 12

Tipo iniciação esportiva, com 21 cm de largura e 410 gramas, com válvula.

Item 9 - Bola Oficial de futsal

Adulto, tecnologia termotec, câmara airbilty, miolo Slip System removível e lubrificado; com 8 gomos; confeccionada com PU; circunferência de 61 a 64 cm; peso de 400 a 440 g; aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS) (modelo de referência PENALTY MAX 1000 ou similar/de melhor qualidade).

Item 10 - Bola de tênis de mesa

Para competição 3 estrelas nas cores laranja e branca, com tamanho das bolas de 40 mm e peso de 30 g, cada caixa contém 6 unidades cor laranja, protótipo comercial bolas butterfly 3 stars ou giantdragon 3 stars ou melhor qualidade.

Item 11 - Bola de vôlei de Areia/Praia

Oficial da confederação brasileira de vôlei (CBV), com 12 gomos, confeccionada com microfibra, tecnologia termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade diâmetro: 65 - 67 cm, peso: 260 - 280 gr, câmara airbilty, construção: termotec, miolo slip system removível e lubrificado.

Item 12 - Bola de vôlei PRÓ 8.0

Matrizada, confeccionada com microfibras; câmara airbilty, miolo Slip System removível e lubrificado; 16 gomos; peso de 260 a 280 g; circunferência de 65 a 67 cm; aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB), (modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade).

Item 13 - Bola handebol (oficial) feminino H2L

Costura em PU Suécia Pro, miolo Slip System removível e lubrificado, sistema termotec, câmara airbilty, couro costurada a mão, peso 325-400g / circunf 54 56 cm, 32 gomos, 6 libras. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). REFERÊNCIA SIMILAR: BOLA DE HANDEBOL PENALTY H2L SUECIA, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item 14 - Bola handebol (oficial) masculina H3L

Suécia Pro, tamanho masculina costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Diâmetro: 58 60 cm; peso: 425 - 475g; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ; miolo slip system removível e lubrificado. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). REFERÊNCIA SIMILAR: BOLA DE HANDEBOL H2L SUECIA, OU DE MELHOR QUALIDADE.

Item 15 - Bola oficial de futebol de campo

Com 8 gomos, câmara airbilty, miolo Slip System removível e lubrificado; tecnologia termotec; material PU; peso 410 a 450 g; tamanho 68 a 70 cm. (modelo de referência PENALTY ou similar/de melhor qualidade).

Item 16 - Bola oficial de futebol society pro

Sem costura, tecnologia termotec e kick off, câmara airbilty, miolo Slip System removível e lubrificado; com 11 gomos; confeccionada com PU; circunferência de 70 a 72 cm; peso de 430 a 450 g; (modelo de referência PENALTY S11 ou similar/de melhor qualidade).

Item 17 - Bola oficial de futevôlei

Padrão triangular moldado, superfície ultra macia, interior em nylon, tamanho 5, circunferência 68-70cm, peso 410-450 g. Modelo Mikasa ou de melhor qualidade.

Item 18 - Bola de massagem térmica para futebol

Material poliéster e poliamida; medidas aproximadas: 35 cm largura x 25 cm altura x 20 cm profundidade; com bolsos externos. Acompanha isopor e 02 garrafas plásticas. Cor preta ou azul (referência Poker ou similar/de melhor qualidade)

Item 19 - Bolsa

Tipo saco fardamento esportivo, confeccionado em lona, com no mínimo 90 cm de altura e 50 cm de largura, fundo reforçado, com zíper na parte superior com mínimo 45 cm, e pelo menos 2 (duas) alças para transportes.

Item 20 - Bolsa quadrada

Para transporte de bola Confeccionada em nylon altamente resistente; Alças reforçadas; Capacidade para 6 bolas.

Item 21 - Bomba

De encher bola dupla ação, em PVC, acompanha mangueira e kit de bicos de metal.

Item 22 - Braçadeira

Elástica de capitão, diversas cores. Tamanho Adulto Material predominantemente de Poliéster.

Item 23 - Caixa térmica

Com capacidade de 34 litros, Composição: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polipropileno de alta densidade), dimensões externas: boca 43 cm, base 37 cm, altura 41 cm, profundidade 29 cm, com alça externa com trava para facilitar o transporte, suporte externo para 4 copos embutido na tampa.

Item 24 - Cartão para árbitro

Profissional de futebol, contendo case em couro PU, com dois cartões sendo um amarelo e um vermelho. Confeccionados em PVC laminado flexível, além de conter um mini lápis para anotações no decorrer do jogo.

Item 25 - Colchão octogonal

Com 8 laterais chanfradas, revestidas em lona vinílica de alta resistência, totalmente impermeável. Telas nas laterais para saída de ar.

Item 26 - Colchão para salto em altura

Tipo gordo; composto de espuma; revestido em lona vinílica kp 1000; com densidade de 33; medindo aproximadamente 3,00x1,9x0,3 m; azul; com selo de garantia abriesp; embalagem apropriada, com especificações do produto; com zíper e área lateral para escape de ar.

Item 27 - Colchão rampa

Plano inclinado revestido em lona vinílica de alta resistência, totalmente impermeável. Telas nas laterais para saída de ar.

Item 28 - Colchão redondo

Tipo queijo (rampazo) 100x100x 050cm. Revestido de lona vinílica de alta resistência e totalmente impermeável com telas nas laterais para saída de ar.

Item 29 - Cone flexível

Esportivo, material: PVC tamanho aproximado 20 cm.

Item 30 - Cone de sinalização

Tipo chapéu chinês, grande Prato Esportivo Liso (Modelo Tartaruguinha demarcatória) confeccionado em PVC flexível, com 190 a 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm, cores variadas.

Item 31 - Cronômetro

De metal e plástico emborrachado 8,05x6,4x2,28 (cxlxa) cm.

Item 32 - Cones

Tamanho médio, fabricado em PVC, cor laranja e branco, 30 cm.

Item 33 - Disco de atletismo

Material aço inox/fibra de vidro; peso 1 kg; centro e bordas em aço inoxidável, resistente à corrosão. Pratos leves, compostos de material sintético reforçado com fibra de vidro. 70% a 83% de peso nas bordas. Certificado pela IAAF.

Item 34 - Disco de atletismo

Material aço inox/fibra de vidro; peso 1,75 kg; centro e bordas em aço inoxidável, resistente à corrosão. Pratos leves, compostos de material sintético reforçado com fibra de vidro. 70% a 83% de peso nas bordas. Certificado pela IAAF.

Item 35 - Fita de demarcação

Fitas de marcação de vôlei de praia oficial aprovada pela FIVB, com medidas oficiais (8m x 16m) flexíveis, leves e fácil de limpar. Em pvc na cor azul, com largura da fita de 6,0 cm. Para a fixação no solo (areia, grama) com 4 hastes de metal, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.

Item 36 - Frisbee disco voador

Para competição ultimate, produto totalmente atóxico, inquebrável e com tamanho oficial, produzido no Brasil com tamanho e características oficiais, diâmetro: 28 cm - altura: 3,4 cm - peso 175 gramas. cores variadas.

Item 37 - Jogo de uniforme atletismo

Conjunto com:

- 12 (doze) camisas regata, confeccionada com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, com “punho e telinha”, acabamento que proporcione rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, 3 CORES A COMBINAR, tamanhos P, M, G e GG; na frente da camisa, na parte superior do lado esquerdo o logotipo do IFG, em SILKSCREEN, nas costas da camisa a palavra “IFG – CAMPUS XXX em SILKSCREEN, medido 10 cm de altura X 20cm de comprimento, na cor BRANCA;

- 12 (doze) calções confeccionados com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, com acabamento que proporciona rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, nas CORES A COMBINAR; tamanhos P, M, G e GG

Observação: personalização ajustável à especificidade do órgão participante.

Item 38 - Jogo de uniforme basquetebol feminino

Conjunto com:

- 12 (doze) camisas regata, confeccionadas com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, com “punho e telinha”, para rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, 3 CORES A COMBINAR, tamanhos G, M e P;

- 12 (doze) calções (bermudas) confeccionados com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, para rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, confeccionados em 100% suplex, cor a combinar, tamanhos G, M e P.

Na frente da camisa na parte superior do lado esquerdo, o logotipo do IFG, em SILKSCREEN; nas costas a expressão “IFG – CAMPUS XXX” em SILKSCREEN, medindo 10 Cm de altura X 20 Cm de comprimento, na cor vermelha. Numeração nas costas e na frente das camisas, de 4 a 16. Os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) centímetros de altura e os da frente terão o tamanho de 8 (oito) centímetros de altura, na cor BRANCA. É obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público. Nos calções/bermudas, numeração de 4 a 16, na parte inferior da perna direita, medindo 06 (seis) cm de altura e 03 (três) cm largura, na cor BRANCA.

Observação: personalização ajustável à especificidade do órgão participante.

Item 39 - Jogo de uniforme basquetebol masculino

Conjunto com:

- 12 (doze) camisas regata, confeccionadas com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, com “punho e Telinha”, proporcionando rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, 3 CORES A COMBINAR, tamanhos P, M G e GG;

- 12 (doze) calções (bermudas) confeccionados com microfibrilisa 100% poliéster de alta resistência, para rápida absorção do suor e equilíbrio térmico, CORES A COMBINAR, tamanhos P, M G e GG.

Na frente da camisa, na parte superior do lado esquerdo, o logotipo do IFG, em SILKSCREEN. Nas costas da camisa a expressão “IFG – CAMPUS XXX, em SILKSCREEN, medindo 10 cm de altura X 20cm de comprimento, na cor VERMELHA. Numeração nas costas e na frente das camisas, de 4 a 16. Os números das costas terão o tamanho de 20 (vinte) centímetros de altura e os da frente terão o tamanho de 8 (oito) centímetros de altura, na cor BRANCA. É obrigatória a diferenciação entre a cor do número e a cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público. Nos calções/bermudas, numeração de 4 a 16, na parte inferior da perna direita, medindo 06 (seis) cm de altura e 03 (três) cm largura, na cor BRANCA

Observação: personalização ajustável à especificidade do órgão participante.

Item 40 - Jogo de colete

Tecido dupla face - poliéster sem manga, dupla face com numeração nas costas de 1-20, tamanhos, P (4), M(10) , G(4) E GG (2), com a logo oficial do IFG Uruaçu no peito (silkscreen 10 x 8 cm).

Item 41 - Kit badminton

Peteca Confeção em Penas de Ganso utilizada em competições - Peso 4,74 a 5,50 gramas Acompanhando/01 par de Raquete em alumínio / Altura 1,55m, - removível - Chapa 11, - Com Carretilha, - Par, - Revestido com pintura sintética / Redes de Badminton, Lona sintética, - Tamanho Oficial (8,00 x 1,00) - 100% polietileno / Acessórios Badminton, Saco para Raquete.

Item 42 - Kit barreiras de salto

Para agilidade, com altura regulável. Leves e portáteis, capacidade de serem transportadas facilmente e utilizadas para treinamentos indoor e outdoor. Kit com 5 barreiras de 20 cm a 30 cm de altura.

Item 43 - Kit com 3 bolas de tênis de campo**Item 44 - Kit squeeze com cesta porta garrafas**

Com 06 garrafas plásticas no modelo squeeze, com bico para fechamento e capacidade para 750 ml cada; cesta plástica com alça ajustável, medidas aproximadas 30 cm (C) x 20 cm (L) x 16 cm (A) com a alça recolhida; 29 cm (A) com a alça expandida. 06 divisórias internas. Corpo da cesta: 30 cm (L) x 16 cm (A). Composição: resina.

Item 45 - Kit slackline

Contendo 1 Fita Flat De Poliéster Com Trama Plana De 20 Metros De Comprimento, Com Loop Dobrado E Reforçado Na Ponta. Tensão Máxima 3 T. 1 Catraca Em Aço Inoxidável, Com Trava De Segurança, E Fita De 2 Metros Com Loop Dobrado E Reforçado Na Ponta. 1 Par De Protetores De Árvore. 1 Sacola Para Transporte.

Item 46 - Luva para goleiro futsal

Qualidade: 1ª linha, modelo meio dedo, tamanho M.

Item 47 - Medalha cor bronze

Em liga metálica, acabamento de superfície cor BRONZE, com relevo “Honra ao Mérito”, 6 cm de diâmetro, espessura mínima 3 mm, com inscrição no verso definida pelo contratante, com fita verde e amarela de 70 cm x 2 cm.

Item 48 - Medalha cor prata

Em liga metálica, acabamento de superfície cor PRATA, com relevo “Honra ao Mérito”, 7 cm de diâmetro, espessura mínima 3 mm, com inscrição no verso definida pelo contratante, com fita verde e amarela de 70 cm x 2 cm.

Item 49 - Medalha cor ouro

Em liga metálica, acabamento de superfície cor OURO, com relevo “Honra ao Mérito”, 8 cm de diâmetro, espessura mínima 3 mm, com inscrição no verso definida pelo contratante, com fita verde e amarela de 70 cm x 2 cm.

Item 50 - Mini trave de aço carbono

Tipo golzinho futebol. Medidas aproximadas: 1,20 m largura x 0,90 m altura x 0,95 m profundidade – PAR.

Item 51 - Miolo de válvula

Em silicone para bolas, tamanho único.

Item 52 - Par de suporte para antena de vôlei

Oficial com Velcro medindo 0,80m de comprimento x 5cm largura.

Item 53 - Peso de atletismo

Aço inoxidável 4kg Diâmetro 95 mm para arremesso. Pode ser usado em competições e treinamento. Acabamento rígido de aço inoxidável. Núcleo de chumbo. Peso e diâmetro precisos, formato esférico e equilíbrio perfeitos. Superfície totalmente lisa. Certificado pela IAAF.

Item 54 - Prancheta magnética de handebol

Medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 07 jogadores numerados azuis e 07 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.

Item 55 - Prancheta magnética de voleibol

Medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 06 jogadores numerados azuis e 06 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.

Item 56 - Prancheta magnética de futsal

Medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65

Item 57 - Prancheta magnética de basquetebol

Medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e velcro, pesando 0,65 kg.

Item 58 - Prancheta magnética de futebol

Tamanho aproximado (AxL) 38 X 27 cm; 22 jogadores magnéticos numerados (11 de cada cor); 1 bola magnética branca; 1 caneta com apagador (limpeza a seco); (modelo de referência KIEF ou similar/de melhor qualidade).

Item 59 - Sarrafo

Para salto em altura - produzido em fibra de vidro ou madeira. Tamanho: 4 metros.

Item 60 - Rede de tênis de mesa com suporte

Suporte para tênis de mesa com rede, cor única, estilo Jacaré com rede ajustável e mola. Tudo com a qualidade Klopff. Material Suporte: Ferro, - Material Rede: Algodão, Estilo: Jacaré, Produto (L x A x P): 14 x 4 x 25 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 14 x 4 x 25 cm.

Item 61 - Cadeira

Regulável para árbitro produzida em ferro com plataforma regulável; Assento e encosto fixos e revestidos em espuma e couro vegetal; Base em chapa de ferro com acabamento em carpete e proteção em EVA; Oficial FIVB.

Item 62 - Mesa de tênis de mesa

Medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo confeccionado em MDF de 25mm de espessura. Acabamento com massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos. Pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. Permite o uso como paredão para treino solitário. Peso do produto 126 kg. Peso do produto com embalagem 130 Kg. Produto (L x C x A): 152,5 x 274 x 76 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 154 x 20 x 139 cm. Referência 61008. Modelo 61008 .

Item 63 - Raquete de tênis de mesa

Raquete (Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.

Item 64 - Cronômetro 24 segundos para basketball

Modelo HS24CR, tamanho 30 x 14 cm, visibilidade 100m dimensões 60 x 60 x 9 cm, módulos mostradores 2, dígitos por módulo 2, cronômetro regressivo 24" e 30", cronômetro de jogo até 59:59 sincronizado com o placar, alarme Sirene intermitente de 120 dB, Adicionamento de alarme manual ou automático, sinalização luminosa luz vermelha quando tempo esgotado, painel de comando microcontrolado, com display de cristal líquido com comunicação wireless.

Item 65 - Carrinho de aço

Galvanizado, aramado zincado, com estrutura reforçada, com 4 rodízios de silicone (2 fixos e 2 giratórios), com cesto único com capacidade mínima de 160 L, nas medidas aproximadas de 100 cm (comprimento) x 60 cm (largura) x 100 cm (altura), com borda e cabo proteção emborrachado na cor azul, sem cadeirinha.

Item 66 - Carro maca hospitalar

Estrutura em tubos de aço carbono esmaltado, leito chapa de aço inox, rodas giratórias de 6" de diâmetro, com para choque em toda volta, grades de tombar dos dois lados, dimensões: 1,90 x 0,60m, acompanha cabeceira reciclável, suporte de soro, colchonete, suporte de cilindro de O2, inclui: garantia de 01 ano.

Item 67 - Cadeira de rodas

Suporta 130 kg, dobrável em duplo x, em aço cromado, assento e encosto em courvin anti-chama, rodas dianteiras 8", traseiras 24", pneus macios em poliuretano, apoio para braço, removível e com trava, apoio de pés removíveis e eleváveis, apoio de cabeça removível, com freios nas rodas traseiras, largura do assento e encosto de 50 cm, anti-tombo, encosto com porta objeto, garantia mínima de 12 meses.

Item 68 - Par de postes de voleibol

Tubos de aço 3, chapa 11, pintura metálica envernizada, Argolas para fixação da rede, Ponteira do poste em metal galvanizado, para alta competição, Bucha para fixação no piso para inserção ao solo, inclui sistema de tensão rápida de rede e indicação de altura nos postes. Permite regular todas as alturas regulamentares, Tamanho regulável: de 2,15m a 2,43m, Equipamento Fabricado de acordo com as normas da FIVB.

Item 69 - Placar eletrônico para ginásio

Modelo HS2010 Alturas dos dígitos 14 cm Visibilidade Até 60 m Dimensões 200 x 100x 6 cm Cons. máx. (watts) 40 Tensão Bivolt automático. Características funcionais: 2 contadores de pontos Até 199 por equipe Pedidos de Tempo Até 2 por equipe, por período, através de letras T luminosas. 2 contadores de set/faltas Até 19 por equipe 1 mostrador de período de jogo De 1 a 5, E e P Cronômetro de jogo Até 59:59 progressivo e regressivo, com décimos de segundo quando contagem abaixo de 1:00 Preset do cronômetro pré-programado 00,05,07,10,12,15,20 ou qualquer outro tempo por programação Operação do cronômetro Start/Pausa e Preset Alarme Duas Sirenes intermitentes de 120 db Acionamento do alarme Manual e automático Sinalização de vantagem Pontos da equipe piscando Painel de Comandos Com display de cristal líquido Local para nome de equipes Em adesivo, c/ opção para colocação de placas Área para propaganda 2 áreas de 45 X 41cm p/ aplicação de logotipo Gabinete Construído em alumínio com pintura eletrostática, frontal de aço galvanizado e policarbonato, suporta impacto de bolas Frontal dos dígitos Em Policarbonato.

Item 70 - Protetor para poste de voleibol (par)

Confeccionado em laminado plástico com espuma especial de alta densidade com altura de 1,80 metros pesando 05 Kg. Par. Com a identificação do IFG-Uruaçu.

Item 71 - Estrutura de tabela de basquete oficial

Par de Tabelas, em vidro temperado (10mm).

Aro retrátil em aço carbono - molas de aço.

Sistema elétrico (motor 2cv 4 pólos – trifásico).

Trava de Segurança

Peso Mala de Concreto

Estofamento protetor das laterais da base e parte frontal c/espuma (5 cm).

Travamento feito através de duas sapatas dianteira que ao acionar a "tabela", elas se apóiam no piso, mantendo a tabela fixada não precisando de nenhum tipo de chave para fixá-la.

Medidas da tabela levantada (pronta p/ jogo):

Medidas da tabela abaixada (espaço p/ guardar):

Altura: 3,95 m.

Altura Mínima 2,35

Largura: 1,80 mt.

Comprimento: 5m

Comp. Mínimo 4,10m

Protetor inferior do requadro do vidro e embaixo da lança.

Pintura c/ tratamento anticorrosivo e pintura em Epóxi nas partes articuláveis. Locomoção: rodas emborrachadas.

Item 72 - Redes para voleibol

Oficial, fio de polipropileno (seda), com 2mm trançado medindo 9,5x1,00m. com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.

Item 73 - Redes para basquetebol

Tamanho Oficial padrão fio 4mm, 10% poliéster

Item 74 - Redes para futsal (par)

Oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.

Item 75 - Trave de futsal

Pares com suporte de apoio, Confeccionada em tubos redondos de aço carbono, com diâmetro de 3 polegadas, tamanho oficial (3 X 2 m).

Item 76 - Rede de proteção

Fio de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, fio de 2,5mm ou superior, malha de 3 x 3, Resistência: 350kg/m², Altura de 4 m ou superior, cor de preferência branca.

Item 77 - Kit de som ambiente

Receiver amplificador + 10 caixas de som, cor preta. Especificações Técnicas

Canais de 150W RMS Impedância Mínima de 2 Ohms
Cooler Para Refrigeração Forçada
Entradas para Microfone ou Instrumento Musical (Violão , Guitarra , Cavaquinho etc)
Equalizador Grave - Agudo
Ajustes de Volume Independente para Entradas Microfone / Instrumento Musical
Ajuste de Volume Independente para saída dos Alto Falantes
Porta Fusível 2A/250V
Led Indicador de Funcionamento
Led Indicador de Clip
Saídas com Conectores tipo Borne de Pressão
Entrada RCA
Entrada USB /SD Card /FM /Bluetooth
Impedância Mínima por Canal 2 Ohms;
2 Canais;
Bivolt Automático (110v/220v);
Fusível Proteção 2A;
Potencia Máxima 300 Watts;
Altura 70mm;
Largura 235mm;
Profundidade 175mm;
Peso Bruto 1,55Kg;
Peso Líquido 1,40KG.

Características técnicas da caixa de som:

- Cor: Preta
- Woofer de 4 Polegadas
- Potência: 55W RMS
- Impedância: 8 Ohms
- Sensibilidade: 84 Db

Item 78 - Corda naval

Corda naval – 6 metros, feito em fibra de polipropileno. Rolo de 20 metros.

Item 79 - Piso de borracha para academia

Ultra impacto, 16mm em placas de cor preta, medindo 0,50X0,50

Item 80 - Descrição correspondente ao item 1**Item 81 - Descrição correspondente ao item 5****Item 82 - Descrição correspondente ao item 6****Item 83 - Descrição correspondente ao item 9****Item 84 - Descrição correspondente ao item 12****Item 85 - Descrição correspondente ao item 25****Item 86 - Descrição correspondente ao item 26****Item 87 - Descrição correspondente ao item 27****Item 88 - Descrição correspondente ao item 28****Item 89 - Descrição correspondente ao item 45****Item 90 - Descrição correspondente ao item 69****Item 91 - Descrição correspondente ao item 71****Item 92 - Descrição correspondente ao item 76****Item 93 - Descrição correspondente ao item 78****Item 94 - Descrição correspondente ao item 79****Item 95 - Descrição correspondente ao item 62****1.1.4. A tabela com os quantitativos mínimo e máximo por unidade (câmpus) estão nos anexos - ANEXO 1**

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - Para os aparelhos elétricos em geral, com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.
 - Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços

UNIDADE	ENDEREÇO / TELEFONE
Câmpus Águas Lindas	Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência. CEP: 72910-733. Águas Lindas de Goiás - GO/ Tel. (61) 3799-7603
Câmpus Anápolis	Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury. CEP: 75131-457. Anápolis-GO/ Tel. (62) 3703-3384
Câmpus Aparecida de Goiânia	Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. CEP: 74968-755. Aparecida de Goiânia-GO./Tel. (62) 3507-5958
Câmpus Cidade de Goiás	Rua 2, Qd.10, Lts.1 a 15. Residencial Bauman. CEP: 76600-000. Goiás, GO/ Tel. (62) 3442-0205
Câmpus Formosa	Rua 64, esq. c/ Rua 11, s/n, Expansão Parque Lago. CEP: 73813-816. Formosa – GO./ Tel. (61) 3246-3092
Câmpus Goiânia	Rua 75, nº46. Centro. CEP: 74055-110. Goiânia-GO. /Tel. (62) 3227-2780
Câmpus Goiânia Oeste	Rua RF 17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia – GO./ Tel. (62) 3237-1803
Câmpus Itumbiara	Avenida Furnas, Nº 55, Village Imperial. CEP: 75.524-010. Itumbiara - GO / Tel. (64) 2103-5609
Câmpus Jataí	Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. CEP: 75.804-714. Jataí - GO / Tel. (64) 3514-9517
Câmpus Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança. CEP: 72811-580. Luziânia - GO/ Tel. (61) 3142-1236
Câmpus Senador Canedo	Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Senador Canedo - GO /Tel. (21) 99374-4630
Câmpus Uruaçu	Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. CEP: 76400-000. Uruaçu - GO / Tel. (62) 3357-8160
Câmpus Valparaíso	BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V. CEP: 72.876-601 / Tel. (61) 2101-0910

Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22](#)).

III);

- c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- e. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
 1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*
2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).
4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificação da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2003](#) (arts. 17 a 19 e 165).
11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 1. Entrega de materiais com as mesmas características especificadas no termo de referência.
 2. Entrega de quantitativo de até 50% do termo de referência.
 2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4. 228.644,17 (Quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos no anexo I abaixo
2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
 2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26429

I. Fonte de Recursos: [1000];

II. Programa de Trabalho: [231781];

III. Elemento de Despesa: [33.90.30 CUSTEIO]; [44.90.52 INVESTIMENTO];

IV. Plano Interno: [L0005P6045N];

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uruaçu, 29 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Tatiana Valença Teixeira

Gerente de Administração – IFG Câmpus Uruaçu

Portaria nº 0803 de 26 de março de 2024

(assinado eletronicamente)

Andreia Alves do Prado

Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG

Portaria nº 1681 de 8 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)

Diego Silva Xavier

Pró-Reitor de Administração

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022)

ANEXO I - Quantitativo mínimo e máximo por Câmpus

Item	Unidade	Descrição	Uruaçu		Anápolis		Águas Lindas		Ap. Goiânia		Goiás		Formosa		Goiânia		Goiânia Oeste		Itumbiara		Jataí		Luziânia		Sen. Canedo		Valparaíso		TOTAL	Preço Un.	Valor Total
			Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.					
1	Unidade	Agasalho, tecido de tactell, na cor azul	1	100											20	30													954	R\$ 268,75	R\$ 256.387,50

A referida Tabela contempla com 79 itens, pois os itens 80 a 95 foram criados a partir dos desmembramentos dos itens 1, 5, 6, 9, 12, 25, 26, 27, 28, 45, 62, 69, 71, 76, 78 e 79, que ultrapassaram os 25% referente a Cota Reservada para as ME/EPP conforme Lei nº 123/2006. Conforme tabela abaixo (Anexo II).

[ANEXO II - Divisão de Itens - Cota Reservada ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - Por Câmpus](#)

DIVISÃO DE ITENS COTA RESERVADA ME/ EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA – POR CAMPUS								
Item	CATMAT	Unidade	Descrição	Cota Reservada ou não	Total	Preço Un.	Valor Total	CÂMPUS (Divididos ME/EPP e Ampla concorrência)
1	445802	Unidade	Agasalho, tecido de tactell, na cor azul marinho com banco	ME/EPP	297	R\$ 268,75	R\$ 79.818,75	FORMOSA
80		Unidade		Ampla concorrência	657	R\$ 268,75	R\$ 176.568,75	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, GOIÂNIA, LUZIÂNIA, FORMOSA (3unid)
2	260053	Par	Antenas (PAR) de vôlei	ME/EPP	51	R\$ 160,04	R\$ 8.162,04	URUAÇU, ANÁPOLIS, ÁGUAS LINDAS, GOIÁS, FORMOSA, GOIÂNIA, GOIÂNIA OESTE, LUZIÂNIA
3	263897	Unidade	Apito profissional	ME/EPP	164	R\$ 42,06	R\$ 6.897,84	
4	237593	kit c/ 8 unid.	Bastão de alumínio para atletismo	ME/EPP	78	R\$ 244,44	R\$ 19.066,32	
5	288036	Unidade	Bola de basquete oficial masculino	ME/EPP	99	R\$ 805,00	R\$ 79.695,00	URUAÇU, ANÁPOLIS, GOIÁS, GOIÂNIA (5), GOIÂNIA OESTE, JATAÍ, LUZIÂNIA, VALPARAÍSO
81		Unidade		Ampla concorrência	69	R\$ 805,00	R\$ 55.545,00	APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, GOIÂNIA (25), SENADOR CANEDO
6	305578	Unidade	Bola de basquete oficial feminino	ME/EPP	104	R\$ 768,33	R\$ 79.906,32	URUAÇU, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA, GOIÂNIA OESTE (6), JATAÍ, SENADOR CANEDO, VALPARAÍSO
82		Unidade		Ampla concorrência	51	R\$ 768,33	R\$ 39.184,83	GOIÂNIA (30), GOIÂNIA OESTE (1), LUZIÂNIA (20)
7	450261	kit c/ 3 bolas	Bola oficial frescobol	ME/EPP	61	R\$ 53,99	R\$ 3.293,39	
8	478447	Unidade	Bola de borracho nº 12	ME/EPP	172	R\$ 59,46	R\$ 10.227,12	
9	442687	Unidade	Bola oficial de futsal	ME/EPP	198	R\$ 401,30	R\$ 79.457,40	URUAÇU, ANÁPOLIS, ÁGUAS LINDAS, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA, GOIÂNIA (45), ITUMBIARA
83		Unidade		Ampla concorrência	82	R\$ 401,30	R\$ 32.906,60	GOIÂNIA OESTE (12), JATAÍ (20), LUZIÂNIA (20), SENADOR CANEDO (30)
10	464733	Kit c/ 6 bolas	Bola de tênis de mesa	ME/EPP	174	R\$ 9,76	R\$ 1.698,24	
11	258983	Unidade	Bola de vôlei de areia/ Praia	ME/EPP	116	R\$ 313,30	R\$ 36.342,80	
12	304914	Unidade	Bola oficial de voleibol Pro 7.0	ME/EPP	153	R\$ 522,00	R\$ 79.866,00	URUAÇU, ANÁPOLIS, ÁGUAS LINDAS, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA, ITUMBIARA
84		Unidade		Ampla concorrência	105	R\$ 522,00	R\$ 54.810,00	GOIÂNIA OESTE (15), JATAÍ (20), LUZIÂNIA (20), SENADOR CANEDO (20), VALPARAÍSO (30)
13	305427	Unidade	Bola oficial handebol feminino H2L	ME/EPP	169	R\$ 351,47	R\$ 59.398,43	
14	305430	Unidade	Bola oficial handebol H3L	ME/EPP	171	R\$ 386,63	R\$ 66.113,73	
15	601032	Unidade	Bola oficial de futebol de campo	ME/EPP	76	R\$ 367,39	R\$ 27.921,64	
16	451678	Unidade	Bola oficial de futebol Society Pro	ME/EPP	90	R\$ 323,80	R\$ 29.142,00	
17	450238	Unidade	Bola oficial de futevôlei	ME/EPP	78	R\$ 514,35	R\$ 40.119,30	
18	444176	Unidade	Bolsa de massagem Térmica para futebol	ME/EPP	59	R\$ 315,29	R\$ 18.602,11	
19	240870	Unidade	Bolsa, tipo saco fardamento esportivo	ME/EPP	245	R\$ 276,90	R\$ 67.840,50	
20	240869	Unidade	Bolsa quadrada para transporte de bola	ME/EPP	89	R\$ 196,01	R\$ 17.444,89	
21	480265	Unidade	Bomba, de encher bola dupla ação em PVC	ME/EPP	105	R\$ 85,48	R\$ 8.975,40	
22	450308	Unidade	Braçadeira elástica de capitão, diversas cores	ME/EPP	243	R\$ 53,72	R\$ 13.053,96	
23	285574	Unidade	Caixa Térmica, capacidade 34l	ME/EPP	64	R\$ 259,98	R\$ 16.638,72	
24	602656	Unidade	Cartão para árbitro	ME/EPP	81	R\$ 57,16	R\$ 4.629,96	

25	480228	kit	Colchão Octogonal	ME/EPP	52	R\$ 1.529,30	R\$ 79.523,60	URUAÇU, FORMOSA(28),GOIÂNIA, LUZIÂNIA
85		kit		Ampla concorrência	12	R\$ 1.529,30	R\$ 18.351,60	FORMOSA (12)
26	486243	Unidade	Colchão para salto em altura	ME/EPP	30	R\$ 2.632,67	R\$ 78.980,10	URUAÇU, GOIÁS, FORMOSA(3),GOIÂNIA, LUZIÂNIA, VALPARAÍSO
86		Unidade		Ampla concorrência	17	R\$ 2.632,67	R\$ 44.755,39	FORMOSA (17)
27	486243	Unidade	Colchão rampa-plano inclinado	ME/EPP	33	R\$ 2.416,00	R\$ 79.728,00	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA,GOIÂNIA, GOIÂNIA OESTE ,LUZIÂNIA, VALPARAÍSO
87		Unidade		Ampla concorrência	9	R\$ 2.416,00	R\$ 21.744,00	GOIÁS (6), JATAÍ(3)
28	480228	Unidade	Colchão redondo tipo queijo – rampazo (100x100x050cm)	ME/EPP	26	R\$ 3.030,77	R\$ 78.800,02	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA, GOIÂNIA, VALPARAÍSO (1)
88		Unidade		Ampla concorrência	13	R\$ 3.030,77	R\$ 39.400,01	LUZIÂNIA (10), VALPARAÍSO (3)
29	464862	Unidade	Cone flexível esportivo em PVC	ME/EPP	278	R\$ 12,79	R\$ 3.555,62	
30	460740	Unidade	Cones de sinalização, tipo chapéu chinês	ME/EPP	270	R\$ 45,43	R\$ 12.266,10	
31	308740	Unidade	Cronômetro	ME/EPP	70	R\$ 199,96	R\$ 13.997,20	
32	477902	Unidade	Cones médio, em PVC	ME/EPP	161	R\$ 178,89	R\$ 28.801,29	
33	604824	Unidade	Disco de atletismo, aço inox/fibra de vidro; peso 1 kg	ME/EPP	62	R\$ 246,48	R\$ 15.281,76	
34	604824	Unidade	Disco de atletismo, aço inox/fibra de vidro; peso 1,75 kg	ME/EPP	60	R\$ 401,48	R\$ 24.088,80	
35	433198	Unidade	Fita de demarcação	ME/EPP	78	R\$ 199,30	R\$ 15.545,40	
36	602972	Unidade	Frisbee disco voador para competição ultimate	ME/EPP	418	R\$ 44,50	R\$ 18.601,00	
37	444685	Jogo	Jogo de uniforme atletismo, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul e vermelho	ME/EPP	53	R\$ 856,36	R\$ 45.387,08	
38	602239	Jogo	Jogo de uniforme basquetebol feminino, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul, vermelho e branco	ME/EPP	48	R\$ 973,60	R\$ 46.732,80	
39	602239	Jogo	Jogo de uniforme basquetebol masculino, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul, vermelho e branco	ME/EPP	49	R\$ 966,67	R\$ 47.366,83	
40	469181	Jogo	Jogo de colete, tecido dupla face	ME/EPP	205	R\$ 308,05	R\$ 63.150,25	
41	457603	kit	Kit Badminton – Peteca (par de Raquet, Redes de badminton,Tamanho Oficial (8,00 x 1,00), Saco para Raquete).	ME/EPP	66	R\$ 400,00	R\$ 26.400,00	
42	467076	kit	Kit Barreiras de salto, com altura regulável	ME/EPP	56	R\$ 678,82	R\$ 38.013,92	
43	450270	kit	Kit com 3 bolas de tênis de campo	ME/EPP	60	R\$ 86,70	R\$ 5.202,00	
44	201193	kit	Kit Squeeze com cesta porta garrafas	ME/EPP	219	R\$ 174,89	R\$ 38.300,91	
45	603186	kit	Kit Slackline	ME/EPP	44	R\$ 1.812,80	R\$ 79.763,20	URUAÇU, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA (12), GOIÂNIA, GOIÂNIA OESTE ,LUZIÂNIA, SENADOR CANEDO, VALPARAÍSO
89		kit		Ampla concorrência	18	R\$ 1.812,80	R\$ 32.630,40	FORMOSA (18)
46	302956	Par	Luva goleiro futsal	ME/EPP	88	R\$ 115,00	R\$ 10.120,00	
47	222432	Unidade	Medalha Bronze	ME/EPP	655	R\$ 8,02	R\$ 5.253,10	
48	222422	Unidade	Medalha Prata	ME/EPP	655	R\$ 19,33	R\$ 12.661,15	
49	357438	Unidade	Medalha Ouro	ME/EPP	655	R\$ 31,57	R\$ 20.678,35	
50	486719	Par	Mini trave de aço carbono, golzinho de futebol	ME/EPP	21	R\$ 722,41	R\$ 15.170,61	
51	335433	kit	Miolo de Válvula em silicone para bolas	ME/EPP	127	R\$ 17,67	R\$ 2.244,09	

52	450366	Par	Par de Suporte para antena de vôlei oficial	ME/EPP	51	R\$ 55,66	R\$ 2.838,66	
53	613645	Unidade	Peso de atletismo 4Kg	ME/EPP	51	R\$ 296,56	R\$ 15.124,56	
54	602897	Unidade	Prancheta magnética de handebol	ME/EPP	56	R\$ 317,89	R\$ 17.801,84	
55	602897	Unidade	Prancheta magnética de voleibol	ME/EPP	72	R\$ 134,72	R\$ 9.699,84	
56	602897	Unidade	Prancheta magnética de futsal	ME/EPP	70	R\$ 153,17	R\$ 10.721,90	
57	602897	Unidade	Prancheta magnética de basquetebol	ME/EPP	63	R\$ 134,89	R\$ 8.498,07	
58	602897	Unidade	Prancheta Tática magnética para futebol	ME/EPP	54	R\$ 134,75	R\$ 7.276,50	
59	388539	Unidade	Sarrafo para salto em altura. 4 metros	ME/EPP	42	R\$ 852,98	R\$ 35.825,16	
60	602799	kit	Rede de tênis de mesa, com suporte	ME/EPP	79	R\$ 180,67	R\$ 14.272,93	
61	602894	Unidade	Cadeira regulável árbitro	ME/EPP	34	R\$ 489,37	R\$ 16.638,58	
62	471988	Unidade	Mesa para tênis de mesa	ME/EPP	29	R\$ 2.740,01	R\$ 79.460,29	URUAÇU, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, GOIÂNIA OESTE, JATAÍ, LUZIÂNIA, SENADOR CANEDO, VALPARAÍSO
95		Unidade		Ampla concorrência	14	R\$ 2.740,01	R\$ 38.360,14	GOIÁS (10), ÁGUAS LINDAS (4)
63	238785	Unidade	Raquete de tênis de mesa	ME/EPP	180	R\$ 65,69	R\$ 11.824,20	
64	308740	Unidade	Cronômetro 24 segundos para basquetebol	ME/EPP	54	R\$ 205,96	R\$ 11.121,84	
65	251216	Unidade	Carrinho em aço, com 4 rodízios de silicone, cesto único 160, com borda e cabo de proteção	ME/EPP	32	R\$ 2.089,58	R\$ 66.866,56	
66	463247	Unidade	Carro maca hospitalar	ME/EPP	11	R\$ 3.077,90	R\$ 33.856,90	
67	420062	Unidade	Cadeira de rodas, 130 kg	ME/EPP	16	R\$ 2.361,00	R\$ 37.776,00	
68	251593	Par	Par de postes de voleibol	ME/EPP	22	R\$ 1.952,67	R\$ 42.958,74	
69	478196	Unidade	Placar eletrônico para ginásio	ME/EPP	13	R\$ 6.081,00	R\$ 79.053,00	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, GOIÂNIA OESTE, LUZIÂNIA, VALPARAÍSO
90		Unidade		Ampla concorrência	4	R\$ 6.081,00	R\$ 24.324,00	GOIÁS
70	464880	Par	Protetor para poste de voleibol	ME/EPP	23	R\$ 750,66	R\$ 17.265,18	
71	603094	Par	Estrutura de tabela de basquete oficial	ME/EPP	2	R\$ 36.158,00	R\$ 72.316,00	VALPARAÍSO
91		Par		Ampla concorrência	18	R\$ 36.158,00	R\$ 650.844,00	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA, GOIÂNIA, LUZIÂNIA
72	464762	Unidade	Redes para voleibol	ME/EPP	49	R\$ 591,53	R\$ 28.984,97	
73	274322	Unidade	Redes para basquetebol	ME/EPP	41	R\$ 46,31	R\$ 1.898,71	
74	450354	Par	Redes para futsal	ME/EPP	52	R\$ 336,60	R\$ 17.503,20	
75	606406	Par	Traves de futsal	ME/EPP	14	R\$ 2.973,00	R\$ 41.622,00	
76	457626	metros	Redes de proteção	ME/EPP	75	R\$ 1.064,00	R\$ 79.800,00	GOIÁS (75)
92		metros		Ampla concorrência	137	R\$ 1.064,00	R\$ 145.768,00	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS (25), FORMOSA, JATAÍ, LUZIÂNIA
77	601776	Kit	Kit de som ambiente	ME/EPP	20	R\$ 3.971,66	R\$ 79.433,20	
78	263471	metros	Corda naval	ME/EPP	200	R\$ 398,69	R\$ 79.738,00	URUAÇU, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS, FORMOSA (68), GOIÂNIA, GOIÂNIA OESTE, LUZIÂNIA
93		metros		Ampla concorrência	32	R\$ 398,69	R\$ 12.758,08	FORMOSA (32)
79	456248	Unidade	Piso de borracha para Academia	ME/EPP	699	R\$ 114,30	R\$ 79.895,70	FORMOSA (699)
94		Unidade		Ampla concorrência	706	R\$ 114,30	R\$ 80.695,80	URUAÇU, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA (301), GOIÂNIA, GOIÂNIA OESTE, LUZIÂNIA, SENADOR CANEDO
VALOR TOTAL R\$ 4.228.644,17								

1. APROVO o presente Termo de Referência do Pregão de Materiais para Implementação do Centro de Cultura Corporal e de Materiais esportivos.

1.1. A organização administrativa do Instituto Federal de Goiás tem a responsabilidade de viabilizar a estrutura, oferecendo condições adequadas de trabalho e plenas condições de funcionamento para a realização das ações institucionais.

1.2. A aquisição desses materiais atenderão as demandas das diversas áreas de atuação do IFG do Câmpus Uruaçu e demais campus.

1.3. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC/2024 do IFG. O Termo de Referência foram elaborados a partir de modelo padronizado e atualizado da Advocacia Geral da União, em atendimento ao artigo 29 da Instrução Normativa nº 05/2017.

(assinado eletronicamente)

Tatiana Valença Teixeira

Gerente de Administração – IFG Câmpus Uruaçu
Portaria nº 0803 de 26 de março de 2024

(assinado eletronicamente)

Andréia Alves do Prado

Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG
Portaria nº 1681 de 8 de outubro de 2021

(assinado eletronicamente)

Diego Silva Xavier

Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

(conforme modelo AGU disponível de maio de 2023)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20... publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

1. São obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho*

noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.
2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9, deste contrato.
5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais [\(art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
 2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
 3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 19.
 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. der causa à inexecução total do contrato;
 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)
1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
 2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
 5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 1. Gestão/Unidade:
 2. Fonte de Recursos:
 3. Programa de Trabalho:
 4. Elemento de Despesa:
 5. Plano Interno:
 6. Nota de Empenho:
2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreia Alves do Prado, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU**, em 30/07/2024 14:18:22.
- **Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROAD**, em 30/07/2024 14:06:42.
- **Tatiana Valença Teixeira Jordão, GERENTE - CD4 - URU-GA**, em 30/07/2024 13:44:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 544733
Código de Autenticação: 23ed939edf



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8160 (ramal: 8160)

Estudo Técnico Preliminar 124/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23377.000688/2023

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG tem entre suas atribuições o desenvolvimento de práticas corporais destinadas a todos estudantes devidamente matriculados, sendo estas práticas componentes curriculares da disciplina de Educação Física ou em forma de projetos de ensino extracurriculares. Além do mais, possibilita também o atendimento aos servidores vinculados à instituição por meio de projetos de saúde em parcerias com o Departamento de Recursos Humanos, bem como o atendimento da comunidade externa na forma de projetos de extensão.

Diante de suas crescentes demandas, o IFG, em particular o Campus Uruaçu, tem ampliado sua infraestrutura de atendimento de práticas corporais pela comunidade acadêmica e abertura para novos anseios sociais da comunidade externa através de projetos de extensão.

Assim, a fim de garantir melhor salubridade, segurança e qualidade aos usuários, e garantir aos professores melhores condições e maiores possibilidades de trabalho, o IFG-Uruaçu está implementando o Centro de Cultura Corporal composto por uma quadra coberta com vestiários, academia de ginástica e uma sala de expressão corporal. Para tanto surge a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a devida implementação do espaço para o desenvolvimento pleno de suas capacidades.

Ademais, como é sabido, as práticas corporais exigem equipamentos e materiais de consumo específicos, e que por característica de uso possui grande necessidade de reposição, assim sendo, além de equipamentos para implementação do espaço, há a necessidade de aquisição de materiais de consumo que atenda o público específico de cada prática corporal e ainda propicie condições de reposição sem a necessidade de longa espera.

Dessa forma, o Centro de Cultura Corporal – que alinhado aos princípios fundantes do IFG, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão – propiciará à Educação Física do Câmpus Uruaçu condições de atuar com segurança, qualidade, eficácia e responsabilidade social através da cultura corporal na busca pela vivência e compreensão das práticas corporais como manifestações culturais de educação, lazer e saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento das Áreas Acadêmicas	Maurílio Humberto Rodrigues Miranda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de equipamentos e materiais esportivos visam atender dois atributos do Centro de Cultura Corporal do IFG-Uruaçu, a saber, a implementação dos espaços e o consumo de materiais de aulas e projetos da Educação Física, como esporte, ginástica, jogos e lutas.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório conduzido pelo IFG /Câmpus Uruaçu, com participação dos Campi, conforme Lei nº 14.133/21 por meio de Pregão SRP (Sistema de Registro de Preços).

A realização de licitação para aquisição de materiais esportivos possui como vantagem permitir a compra de materiais conforme regras estabelecidas em edital próprio do

instituto e em um único processo de aquisição incluir todas as necessidades de aquisição de materiais esportivos, buscando assim a solução das carências da área da Coordenação de Educação Física.

5. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento da contratação executará o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Foi realizado levantamento no Portal de Compras do Governo Federal de alguns pregões eletrônicos de aquisição de objetos semelhantes aos que se pretende contratar, apresentados na tabela a seguir.

Nº do Pregão	UASG	Órgão
08/2022	160126	Comando do exército
20/2022	158465	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
139/2022	158122	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
04/2023	158322	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
123/2022	158334	Instituto Federal de Mato Grosso
55/2022	160523	Comando do Exército
10/2022	158564	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

01/2022	762400	Comando da Marinha
---------	--------	--------------------

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de equipamentos e materiais esportivos para atender a implantação do Centro de Cultura Corporal do IFG-Uruaçu, e o consumo de materiais de aulas e projetos da Educação Física. Por meio de compra compartilhada conduzida pelo Campus Uruaçu para aquisição na modalidade pregão com registro de preço e participação de campi do IFG- Goiás.

Será realizada licitação, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. A modalidade adotada será de pregão, de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Nº 10.024, DE 20 de setembro DE 2019. Será utilizado o Sistema de Registros de Preço, de acordo com a hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Decreto 7892, de 23 de janeiro de 2013.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Segue o quadro do estimativo das quantidades a serem adquiridas. São itens fundamentais para atender às demandas das aulas de Educação Física e a implementação do Centro de Cultura Corporal do IFG-Uruaçu. Soma-se a isso a importância de disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e do processo ensino-aprendizagem, beneficiando os trabalhadores, colaboradores, docentes e principalmente os estudantes.

Tais materiais de consumo se justificam no atendimento da demanda esportiva. Tendo em vista que o esporte é o principal conteúdo da Educação Física. Suas turmas de alunos, tanto de aulas como de projetos, estão sempre em torno de 30 alunos matriculados. O que faz com que a demanda dos itens seja alta pelo quantitativo e pelo desgaste natural do material.

A definição do quantitativo de materiais, portanto, leva em consideração a oferta da Educação Física através de ensino e projetos, quantitativo de usuários, necessidades pedagógicas para a eficiência das práticas corporais, especificidade e durabilidade dos materiais, além dos princípios da administração pública, em especial, o zelo ao patrimônio, a razoabilidade de gasto e a função social da instituição.

Segue planilha descritiva com os respectivos quantitativos:

			Uruaçu
--	--	--	--------

Item	Unidade	Descrição		
			Mín.	Máx.
1	Unidade	Agasalho, tecido de tactell, na cor azul marinho com banco	1	100
2	Par	Antenas (PAR) de vôlei	1	10
3	Unidade	Apito profissional	1	20
4	kit c/ 8 unid.	Bastão de alumínio para atletismo	1	20
5	Unidade	Bola de basquete oficial masculino	1	25
6	Unidade	Bola de basquete oficial feminino	1	25
7	kit c/ 3 bolas	Bola oficial frescobol	1	15
8	Unidade	Bola de borracho nº 12	1	20
9	Unidade	Bola oficial de futsal	1	50
10	Kit c/ 6 bolas	Bola de tênis de mesa	1	50
11	Unidade	Bola de vôlei de areia/ Praia	1	20
12	Unidade	Bola oficial de voleibol Pro 7.0	1	50
13	Unidade	Bola oficial handebol feminino H2L	1	25
14	Unidade	Bola oficial handebol H3L	1	25
15	Unidade	Bola oficial de futebol de campo	1	15
16	Unidade	Bola oficial de futebol Society Pro	1	15
17	Unidade	Bola oficial de futevôlei	1	10

18	Unidade	Bolsa de massagem Térmica para futebol	1	5
19	Unidade	Bolsa, tipo saco fardamento esportivo	1	12
20	Unidade	Bolsa quadrada para transporte de bola	1	12
21	Unidade	Bomba, de encher bola dupla ação em PVC	1	15
22	Unidade	Braçadeira elástica de capitão, diversas cores	1	5
23	Unidade	Caixa Térmica, capacidade 34l	1	5
24	Unidade	Cartão para árbitro	1	5
25	kit	Colchão Octogonal	1	1
26	Unidade	Colchão para salto em altura	1	1
27	Unidade	Colchão rampa- plano inclinado	1	1
28	Unidade	Colchão redondo tipo queijo – rampazo (100x100x050cm)	1	1
29	Unidade	Cone flexível esportivo em PVC	1	50
30	Unidade	Cones de sinalização, tipo chapéu chinês	1	70
31	Unidade	Cronômetro	1	12
32	Unidade	Cones médio, em PVC	1	15
33	Unidade	Disco de atletismo, aço inox/fibra de vidro; peso 1 kg	1	2

34	Unidade	Disco de atletismo, aço inox/fibra de vidro; peso 1,75 kg	1	2
35	Unidade	Fita de demarcação	1	5
36	Unidade	Frisbee disco voador para competição ultimate	1	20
37	Jogo	Jogo de uniforme atletismo, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul e vermelho	1	1
38	Jogo	Jogo de uniforme basquetebol feminino, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul, vermelho e branco	1	1
39	Jogo	Jogo de uniforme basquetebol masculino, conjunto com 12 camisas regatas e 12 calções, cor: azul, vermelho e branco	1	1
40	Jogo	Jogo de colete, tecido dupla face	1	5
41	kit	Kit Badminton – Peteca (par de Raquet, Redes de badminton, Tamanho Oficial (8,00 x 1,00), Saco para Raquete).	1	15
42	kit	Kit Barreiras de salto, com altura regulável	1	1
43	kit	Kit com 3 bolas de tênis de campo	1	10
44	kit	Kit Squeeze com cesta porta garrafas	1	2
45	kit	Kit Slackline	1	3
46	Par	Luva goleiro futsal	1	8

47	Unidade	Medalha Bronze	1	100
48	Unidade	Medalha Prata	1	100
49	Unidade	Medalha Ouro	1	100
50	Par	Mini trave de aço carbono, golzinho de futebol	1	1
51	kit	Miolo de Válvula em silicone para bolas	1	10
52	Par	Par de Suporte para antena de vôlei oficial	1	10
53	Unidade	Peso de atletismo 4Kg	1	1
54	Unidade	Prancheta magnética de handebol	1	1
55	Unidade	Prancheta magnética de voleibol	1	1
56	Unidade	Prancheta magnética de futsal	1	1
57	Unidade	Prancheta magnética de basquetebol	1	1
58	Unidade	Prancheta Tática magnética para futebol	1	1
59	Unidade	Sarrafo para salto em altura. 4 metros	1	1
60	kit	Rede de tênis de mesa, com suporte	1	12
61	Unidade	Cadeira regulável árbitro	1	1
62	Unidade	Mesa para tênis de mesa	1	5

63	Unidade	Raquete de tênis de mesa	1	50
64	Unidade	Cronômetro 24 segundos para basquetebol	1	1
65	Unidade	Carrinho em aço, com 4 rodízios de silicone, cesto único 160, com borda e cabo de proteção	1	3
66	Unidade	Carro maca hospitalar	1	2
67	Unidade	Cadeira de rodas, 130 kg	1	2
68	Par	Par de postes de voleibol	1	1
69	Unidade	Placar eletrônico para ginásio	1	1
70	Par	Protetor para poste de voleibol	1	1
71	Par	Estrutura de tabela de basquete oficial	1	1
72	Unidade	Redes para voleibol	1	3
73	Unidade	Redes para basquetebol	1	3
74	Par	Redes para futsal	1	3
75	Par	Traves de futsal	1	1
76	Kit	Redes de proteção	1	100
77	Kit	Kit de som ambiente	1	1
78	metros	Corda naval	1	2
79	Unidade	Piso de borracha para Academia	1	130

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 436.326,75

O valor total estimado da contratação será de R\$: 436.326,75 (Quatrocentos e trinta e seis mil , trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha de custos unitário e quantitativo total em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição é dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os equipamentos e materiais esportivos constam no Plano Anual de Contratações do Instituto Federal de Goiás, conforme registrado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC. O relatório do PAC está anexo a este ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante de suas crescentes demandas, o IFG, em particular o Campus Uruaçu, tem ampliado sua infraestrutura de atendimento de práticas corporais pela comunidade acadêmica e abertura para novos anseios sociais da comunidade externa através de projetos de extensão.

O fornecimento de equipamentos para a implantação do Centro de Cultura Corporal e de materiais para práticas esportivas visa disponibilizar uma infraestrutura que forneça condições para aumentar a qualidade do trabalho e do processo ensino-aprendizagem. A reposição destes materiais e aquisição de novos se torna elemento primordial ao atendimento do processo de ensino aprendizagem para todos como meio de ensino. O

objetivo é promover a permanência e êxito do aluno, além de promover momentos de lazer e para atender as competições internas e externas da instituição.

Ademais, como é sabido, as práticas corporais exigem equipamentos e materiais de consumo específicos, e que por característica de uso possui grande necessidade de reposição, assim sendo, além de equipamentos para implementação do espaço, há a necessidade de aquisição de materiais de consumo que atenda o público específico de cada prática corporal e ainda propicie condições de reposição sem a necessidade de longa espera.

Dessa forma, o Centro de Cultura Corporal – que alinhado aos princípios fundantes do IFG, a saber, o ensino, a pesquisa e a extensão – propiciará à Educação Física do Câmpus Uruaçu condições de atuar com segurança, qualidade, eficácia e responsabilidade social através da cultura corporal na busca pela vivência e compreensão das práticas corporais como manifestações culturais de educação, lazer e saúde.

Como resultado espera-se que os materiais sejam entregues nas quantidades e qualidades apresentadas e que atinja a programação de ensino, na extensão e na assistência estudantil.

13. Providências a serem Adotadas

O local que corresponde ao Centro de Cultura Corporal já está em processo de implantação e estruturação. Para os demais materiais não haverá necessidade de adequação do ambiente do IFG Câmpus Uruaçu uma vez que fazem parte de itens usados nas instalações da contratante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os aparelhos elétricos em geral, com vistas à alocação eficiente de recursos energéticos e à preservação do meio ambiente, os fabricantes e os importadores de máquinas e aparelhos consumidores de energia são obrigados a adotar as medidas necessárias para que sejam obedecidos os níveis máximos de consumo de energia e mínimos de eficiência energética, constantes da regulamentação específica estabelecida para cada tipo de produto.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foi identificado o seguinte critério de sustentabilidade a ser observado na aquisição proposta Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

A contratação atende aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- a) Há a previsão da contratação no Plano Anual de Contratação dos itens participantes desta licitação.
- b) Será disponibilizada por cada unidade dotação orçamentária para o atendimento da contratação.
- c) Existe no âmbito do IFG equipe destacada para o planejamento e execução da licitação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2023 às 11:18:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PAC ESPORTIVO.pdf (140.2 KB)
- Anexo II - Despacho aprovação etp 122.2023.pdf (275.9 KB)
- Anexo III - Planilha Pesquisa de Preços - Valor Unitário do Item- Média..pdf (48.45 KB)

Anexo I - PAC ESPORTIVO.pdf

de Contratações

de Formalização de Demandas - DFDs que fundamentam o plano de contratações anual, evidenciam e detalham as

das demandas



Formação do PCA



Aprovação do PCA

Termo a ser pesquisado



Pesquise pelos termos desejados, a partir de 3 caracteres

Área requisitante

Descrição sucinta do objeto

Valor da contratação

Gerência de Administração - Câmp...

Aquisição de materiais para Implemen...

R\$ 410.995,79

Anexo II - Despacho aprovação etp 122.2023.pdf



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO 56/2023 - URU-GA/CP-URUACU/IFG

Uruaçu, 14 de setembro de 2023.

De: Diretoria-Geral do Câmpus Uruaçu
Referente ao Processo: 23377.000688/2023-50

Assunto: Aprovação do ETP122/2023- UG 158153 - licitação para aquisição de materiais esportivos e para implantação do centro de culturais corporais

A Diretoria-Geral do Câmpus Uruaçu do IFG **aprova** os Estudos Técnicos Preliminares nº 122/2023, da UASG 158153, publicada no módulo próprio de ETP no Portal Compras. Esse documento se refere a licitação para aquisição de materiais esportivos e para implantação do centro de culturais corporais do Câmpus Uruaçu do IFG.

(assinado eletronicamente)

Andréia Alves do Prado

Diretora-Geral do Câmpus Uruaçu
Portaria 1.681 de 08/10/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andréia Alves do Prado**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-URUACU, em 14/09/2023 11:41:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453875

Código de Autenticação: fb3c5bfe9b



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua Formosa, Qds. 28 e 29, Loteamento Santana, URUAÇU / GO, CEP 76400-000
(62) 3357-8160 (ramal: 8160)

**Anexo III - Planilha Pesquisa de Preços - Valor Unitário do
Item- Média..pdf**

Documento Digitalizado Público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 124/2023 - UG 158434.

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 124/2023 - UG 158434.

Assinado por: Cleidiane Melo

Tipo do Documento: Estudo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleidiane Aparecida de Jesus Melo Souza, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 18/09/2023 12:10:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 18/09/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 481517

Código de Autenticação: 6195da5d4d

